



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.074, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar monitor, temporariamente, por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, os seguintes servidores:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
05	Monitor	40 horas	De acordo com a LC 010/2003

§ 1º Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º Para possibilitar a retomada gradativa das atividades escolares e possibilitar o transporte escolar, poderão ser contratados até 05 (cinco) monitores, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Para a seleção se adotará processo seletivo simplificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Aldemir Berwig
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**